



**MINUTA DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 20/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO: 23111.002192/2020-49**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, nomeado pelo Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19 de novembro de 2020, brasileiro, RG nº 150.629 – SSP-PI, CPF: 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.983.707/0001-04, sediado (a) na Rua Rui Barbosa (Zona Sul), 881, bairro Centro, CEP: 64.001-090 - Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **JANYELLE VIANA WEYNE**, RG: 2.305-738 – SSP/PI, CPF: 600.459.013-41, tendo em vista o que consta no Processo nº **23111.002192/2020-49**, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na da Instrução Normativa SEGESP/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 20/2020**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 13/03/2023 e término em 13/03/2024**; bem como a alteração da razão social e representante legal da empresa contratada.

1.1.1. Poderá haver encerramento antecipado da vigência contratual caso venha a ser assinado novo contrato de serviço objeto do presente ajuste, após conclusão de processo licitatório, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. A razão social da empresa contratada passa a ser **MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA**, e sua representante legal passa a ser **JANYELLE VIANA WEYNE**, acima qualificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UGR: 156680

AÇÃO/PTRES: 20RK/ 170310

FONTE DE RECURSOS: 8100

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37



3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 15.534,84 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

**TERESINA-PI, março de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**  
UFPI/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JANYELLE VIANA WEYNE**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME: